



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE**

**COMUNICADO**

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) foi classificada como pandemia, em 11 de março de 2020, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes.

A chegada do coronavírus no Brasil ocorre em um período sazonal (outono/inverno) favorável ao aumento de doenças respiratórias, caracterizado por uma maior circulação de outros vírus respiratórios, contribuindo para a ocorrência de quadros clínicos de variadas gravidades e prognósticos.

Com base na evolução epidemiológica da doença no Brasil, observa-se que o número de casos duplica a cada três dias, o que justifica o investimento em medidas preventivas e restritivas, em caráter imediato.

Neste sentido, é essencial que sejam estabelecidas medidas que priorizem a prevenção e promoção à saúde, tendo em vista que as condições adequadas de identificação etiológica dos casos é dificultada, especialmente devido aos indivíduos oligossintomáticos.

Faz-se necessário minimizar a disseminação do vírus, para reduzir a possibilidade do número de infectados, e dessa forma preservar a capacidade instalada dos serviços de saúde.

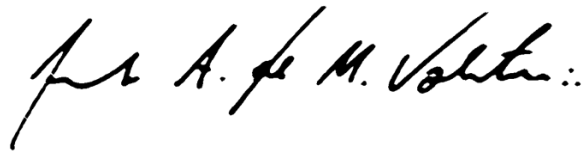
Assim sendo, o coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde – LAIS, no uso de suas atribuições, considerando o momento epidemiológico atual e a necessidade de proteger a comunidade acadêmica e pacientes que frequentam as instalações do LAIS, e ainda observando o fato de que o LAIS funciona dentro do Hospital Universitário Onofre Lopes, aonde é esperado ocorrer a redução do fluxo de pessoas e o uso racional de insumos, e de acordo com todo o exposto acima,

Resolve:

1. Ficam canceladas, até segunda ordem, as seguintes atividades:
  - a. Visitas ao LAIS;
  - b. Atendimento de pacientes nas bases de Audição e Linguagem e Tecnologias Assistivas;
  - c. Reuniões, eventos e atividades presenciais que possam ser postergadas.
2. No caso de atividades presenciais prioritárias, deverá ser emitido um comunicado à coordenação do LAIS, e realizada uma escala para o uso de ambientes, respeitando o limite máximo de 6 pessoas por sala, devendo ser preenchida uma ata da atividade realizada com assinaturas de todos os participantes, para um possível rastreamento, se necessário.
3. Pessoas com sintomatologia respiratória deverão permanecer no seu domicílio, e proceder com investigação diagnóstica de acordo com sua evolução clínica.
4. Cabe aos gerentes de projetos, manter o acompanhamento e gerenciamento de atividades das equipes de trabalho:
  - a. Em situação de home office: desenvolver escala de trabalho, plano de metas e resultados, indicadores de acompanhamento e lista de frequência digital durante o período de suspensão de atividades presenciais. Os referidos documentos deverão ser encaminhados para a coordenação do LAIS para acompanhamento.
  - b. Em caso de necessidade de trabalho a ser desenvolvido na área física do LAIS, deverão ser seguidas as seguintes orientações:
    - Realizar a higienização das mãos com água e sabão e enxugar com toalhas de papel descartáveis, ou utilizar álcool em gel a 70%.
    - Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, e lavar o braço assim que possível;
    - Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as estações de trabalho;
    - Limitar o número de pessoas por sala a no máximo 6;
    - Evitar cumprimentos (abraços, beijos, aperto de mão);

- Realizar desinfecção da bancada utilizada e equipamentos de trabalho antes e após o uso (álcool a 70% para bancadas e álcool isopropílico para telas de computador);
5. Como atividade educativa, recomenda-se a todos os pesquisadores do LAIS fazer o curso “Vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19”, disponível na plataforma AVASUS. Após conclusão, enviar certificação para a coordenação do LAIS, como comprovante da atividade.

Natal, 17 de março de 2020



Ricardo Alexandro de Medeiros Valentim

Coordenador do LAIS